



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

**NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS (AL-NGP)****EDITAL Nº 1002/2017**

O **Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Abrir processo seletivo destinado ao **cadastro de reserva**, para conciliadores dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoas, sediados na capital, atendidas as condições e termos seguintes:

1 - São admitidos a participar da seleção Bacharéis em Direito e estudantes devidamente matriculados no Curso de Direito de quaisquer faculdades sediadas no município de Maceió/AL, devendo estes últimos, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontram regularmente matriculados no mínimo no 5º (quinto) período ou 3º (terceiro) ano do curso.

2 - O processo seletivo dar-se-á mediante elaboração de dissertação sobre tema de conhecimento geral com a finalidade de aferir o domínio da língua culta - e entrevista pessoal dos candidatos, seguida de análise dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por cópias autenticadas no ato da inscrição:

2.1 - No caso de Bacharéis em Direito: diploma ou certificado de conclusão de curso; currículo atualizado; cédula oficial de identidade; foto 3x4.

2.2 - No caso de estudantes de Direito: comprovante de matrícula ou declaração do próprio candidato (com ciência das sanções pelo delito de falsidade) de estar cursando no mínimo o 5º (quinto) período ou 3º (terceiro) ano do curso; histórico escolar; cédula oficial de identidade; foto 3x4.

3- A classificação do processo seletivo observará o critério de maior pontuação; nos casos em que houver empate na nota final da seleção, prevalecem como critérios de desempate:

3.1 - a maior nota na prova dissertativa;

3.2 - persistindo empate, candidato de maior idade.

4 - As inscrições poderão ser feitas diretamente na Seção de Treinamento e Desenvolvimento, situada no térreo do Edifício Sede da Seção Judiciária de Alagoas, das 9h às 18 horas.

5 - Os inscritos assumem a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos exibidos e se comprometem a desempenhar bem e fielmente as funções estabelecidas pelo Juízo, em caso de aprovação.

6 - Os documentos apresentados pelos inscritos que não preencherem as vagas serão devidamente arquivados, para fins de eventuais convocações posteriores, a critério do Juiz, a serem feitas mediante contato telefônico, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

7 - As inscrições serão válidas por 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, a critério dos Juízes Titulares dos Juizados Especiais Federais.

8 - **No dia da dissertação, os candidatos deverão comparecer à sede da Justiça Federal em Maceió, localizada na Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, portando prancheta e caneta esferográfica de cor azul ou preta.**

9 - O resultado será divulgado por meio do *site* www.jfal.jus.br.

10 - É de competência exclusiva dos Juízes Federais Titulares dos Juizados Especiais envolvidos na presente seleção a escolha e nomeação dos candidatos considerados habilitados.

11 - A mera habilitação não assegurará ao candidato direito subjetivo à nomeação.

12 - Os candidatos classificados comporão a reserva técnica de conciliadores da Justiça Federal, podendo, na vigência da seleção, ser convocados para assumir suas funções em quaisquer dos Juizados Federais Especiais da capital.

13 - A função de conciliador, na condição de auxiliar do juízo, não é remunerada e o vínculo terá duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

14 - A atividade de conciliador será exercida gratuitamente, sem qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo, sendo, contudo, assegurados os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

15 - A função de conciliador é considerada como **atividade jurídica**, para fins de provimento de cargos na Magistratura e no Ministério Público, nos termos da Resolução nº 75, de 12 de Maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 40, de 26 de Maio de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

16 - Os candidatos selecionados deverão iniciar suas funções após firmarem Termo de Adesão e Compromisso e estarão sujeitos a uma carga horária semanal de até 20 (vinte) horas, sendo dever do conciliador permanecer na unidade até o encerramento da pauta de audiência que lhe cabe, bem como comunicar previamente as ausências.

17 - Com a assinatura do Termo de Compromisso, o conciliador se obriga expressamente a cumprir as determinações legais e infralegais aplicáveis.

18 - A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19 - O processo seletivo para conciliadores encontra-se fundamentado na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, na Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, e na Resolução nº. 32, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

20 - A banca examinadora do presente certame será composta pelo MM. Juízes **FELINI DE OLIVEIRA WANDERLEY, RAFAEL TAVARES DA**

SILVA, RONEY RAIMUNDO LEÃO OTÍLIO e ÂNGELO CAVALCANTI ALVES DE MIRANDA NETO, nos termos da Portaria nº. 10442017, de 09 de maio de 2017.

CALENDÁRIO

Período de inscrição (gratuita): 15/05/2017 a 31/05/2017, das 9h às 18h.

Elaboração de Dissertação: 12/06/2017, das 9 h às 11h. (segunda-feira)

Entrevista pessoal: 23/06/2017, a partir das 9 horas.

Local: Justiça Federal – Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL.

Informações complementares: Telefones 2122-4266/4373/1456/4205, das 9h às 18h.



CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Em 09 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR, DIRETOR DO FORO**, em 10/05/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039127** e o código CRC **24FAC8C8**.